



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 307/2020**

**DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020.**

***“DISPÕE SOBRE O PREENCHIMENTO DE CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO DE CARREIRA, COM AS REMUNERAÇÕES RESPECTIVAS, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.***

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAPIM - PB**, Estado da Paraíba, no uso de suas Atribuições Legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

**Das Disposições Preliminares**

**Art. 1º** - Esta lei dispõe sobre o preenchimento de 143 (cento e quarenta e três) vagas de cargos públicos de provimento de carreira nos níveis. Fundamental, Médio, Técnico e Superior, com remunerações respectivas, referente ao quadro de servidor público da Prefeitura Municipal de Capim e dá outras providências.

**Art. 2º** - Dispõem para o cargo de “Auxiliar de Serviços”, no Grupo de Apoio Administrativo e Operacional, Anexo I, da Lei nº 020/1997 de 02 de setembro de 1997, com 05 (cinco) vagas, tendo a formação mínima exigida o Ensino Fundamental Incompleto, com remuneração mensal inicial de R\$ 1.045,00 (hum mil e quarenta e cinco reais). A carga horária será de 40 (quarenta) horas semanais.

**Art. 3º** - Dispõem para o cargo de “Operador de Máquinas”, no Grupo de Apoio Administrativo e Operacional, Anexo I, da Lei Municipal Nº 142/2009 de 27 de Março de 2009, com 01 (uma) vaga, tendo a formação mínima exigida o Ensino Fundamental Incompleto acrescido de Carteira de Habilitação Categoria “D” ou “E”, com remuneração mensal inicial de R\$ 1.045,00 (hum mil e quarenta e cinco reais). A carga horária será de 40 (quarenta) horas semanais.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

**Art. 4º-** Dispõem para o cargo de “Agente Comunitário de Saúde”, no Grupo de Atividade de Saúde, Anexo I, da Lei Municipal nº 142/2009 de 24 de 27 de Março de 2009, com 05 (cinco) vagas, tendo a formação mínima exigida o Ensino Fundamental Completo, acrescido de Curso Básico de Formação Continuada, comprovação de residência na comunidade, a qual exercerá suas funções, com remuneração mensal inicial de R\$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais). A carga horária será de 40 (quarenta) horas semanais.

**Art. 5º-** Dispõem para o cargo de “Agente de Combate às Endemias”, no Grupo de Atividade de Saúde, Anexo I, da Lei Municipal nº 142/2009 de 24 de 27 de Março de 2009, com 05 (cinco) vagas, tendo a formação mínima exigida o Ensino Fundamental Completo, acrescido de Curso Básico de Formação Continuada, comprovação de residência na comunidade, a qual exercerá suas funções, com remuneração mensal inicial de R\$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais). A carga horária será de 40 (quarenta) horas semanais.

**Art. 6º-** Dispõem para o cargo de “Técnico em Enfermagem”, no Grupo de Atividade de Saúde, Anexo I, da Lei Municipal nº 142/2009 de 24 de 27 de Março de 2009, com 04(quatro) vagas, tendo a formação em Ensino Médio Completo, acrescido de Curso Técnico Profissionalizante em Enfermagem ou equivalente, com remuneração mensal inicial de R\$ 1.045,00 (hum mil e quarenta e cinco reais). A carga horária será de 40 (quarenta) horas semanais.

**Art. 7º-** Dispõem para o cargo de “Auxiliar de Consultório Odontológico”, no Grupo de Atividade de Saúde, Anexo I, da Lei Municipal nº 142/2009 de 24 de 27 de Março de 2009, com 03 (três) vagas, tendo a formação em Ensino Médio Completo, acrescido de Curso Técnico Profissionalizante de Auxiliar de Consultório Odontológico ou equivalente, com remuneração mensal inicial de R\$ 1.045,00 (hum mil e quarenta e cinco reais). A carga horária será de 40 (quarenta) horas semanais.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

**Art. 8º-** Dispõem para o cargo de “Auxiliar de Farmácia”, no Grupo de Atividade de Saúde. Anexo I, da Lei Municipal nº 142/2009 de 24 de 27 de Março de 2009, com 02 (duas) vagas, tendo a formação em Ensino Médio Completo, com remuneração mensal inicial de R\$ 1.045,00 (hum mil e quarenta e cinco reais). A carga horária será de 40 (quarenta) horas semanais.

**Art. 9º-** Dispõem para o cargo de “Enfermeiro”, no Grupo de Atividade de Saúde, Anexo I, da Lei nº 020/1997 de 02 de setembro de 1997 e Lei Municipal nº 142/2009 de 24 de 27 de Março de 2009, com 03 (três) vagas, tendo a formação em nível superior em Enfermagem, registro no conselho de classe específico, com remuneração mensal inicial de R\$ 1.790,00 (hum mil setecentos e noventa reais). A carga horária será de 40 (quarenta) horas semanais.

**Art. 10º-** Dispõem para o cargo de “Odontólogo”, no Grupo de Atividade de Saúde, Anexo I, da Lei nº 020/1997 de 02 de setembro de 1997 e Lei Municipal nº 142/2009 de 24 de 27 de Março de 2009, com 02 (duas) vagas, tendo a formação em nível superior em Odontologia, registro no conselho de classe específico, com remuneração mensal inicial de R\$ 1.790,00 (hum mil setecentos e noventa reais). A carga horária será de 40 (quarenta) horas semanais.

**Art. 11º-** Dispõem para o cargo de “Técnico em Informática”, no Grupo de Atividade de Apoio Administrativo e Operacional, Anexo I, da Lei Municipal nº 142/2009 de 24 de 27 de Março de 2009, com 02 (duas) vagas, tendo a formação em Ensino Médio Completo, acrescido de Curso Básico em Manutenção de Computador ou equivalente, com remuneração mensal inicial de R\$ 1.045,00 (hum mil e quarenta e cinco reais). A carga horária será de 40 (quarenta) horas semanais.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

**Art. 12º-** Dispõem para o cargo de “Assistente Escolar”, no Grupo do Magistério, Anexo I, da Lei Municipal Nº 142/2009 de 27 de Março de 2009, com 03 (três) vagas, tendo a formação mínima exigida o Ensino Médio Completo. A carga horária será de 40 (quarenta) horas semanais, com remuneração mensal inicial de R\$ 1.558,50 (hum mil quinhentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos). Conforme Lei 227/2016 de 26 de fevereiro de 2016.

**Art. 13º-** Dispõem para o cargo de “Orientador Educacional”, no Grupo do Magistério, Anexo I, da Lei Municipal Nº 142/2009 de 27 de Março de 2009, com 03 (três) vagas, tendo a formação em nível superior em Pedagogia com habilitação em orientação educacional, com remuneração mensal inicial de R\$ 2.029,85 (dois mil e vinte nove reais e oitenta e cinco centavos). A carga horária será de 30 (trinta) horas semanais.

**Art. 14º-** Dispõem para o cargo de “Recepcionista”, no Grupo de Apoio Administrativo e Operacional, Anexo I, da Lei nº 020/1997 de 02 de setembro de 1997 e Lei Municipal nº 142/2009 de 24 de 27 de Março de 2009, com 03 (três) vagas, tendo a escolaridade mínima exigida o Ensino Médio Completo, A carga horária será de 40 (quarenta) horas semanais, com remuneração mensal inicial de R\$ 1.558,50 (hum mil quinhentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos). Conforme Lei 227/2016 de 26 de fevereiro de 2016.

**Art. 15º-** Dispõem para o cargo de “Nutricionista”, no Grupo de Atividade de Saúde, Anexo I, da Lei Municipal nº 142/2009 de 24 de 27 de Março de 2009, com 04 (quatro) vagas, tendo a formação em nível superior em Nutrição, registro no conselho de classe específico, com remuneração mensal inicial de R\$ 1.790,00 (hum mil setecentos e noventa reais). A carga horária será de 40 (quarenta) horas semanais.

**Art. 16º-** Dispõem para o cargo de “Assistente Social”, no Grupo de Atividade de Saúde, Anexo I, da Lei Municipal nº 142/2009 de 24 de 27 de Março de 2009, com 01 (uma) vaga, tendo a formação em nível superior em Serviço Social, registro no conselho de classe



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

específico, com remuneração mensal inicial de R\$ 1.790,00 (hum mil setecentos e noventa reais). A carga horária será de 40 (quarenta) horas semanais.

**Art. 17º-** Dispõem para o cargo de “Farmacêutico/Bioquímico”, no Grupo de Atividade de Saúde. Anexo I, da Lei Municipal nº 142/2009 de 24 de 27 de Março de 2009, com 02 (duas) vagas, tendo a formação em nível superior em Farmácia com especialização em Bioquímica, registro no conselho de classe específico, com remuneração mensal inicial de R\$ 1.790,00 (hum mil setecentos e noventa reais). A carga horária será de 40 (quarenta) horas semanais.

**Art. 18º-** Dispõem para o cargo de “Fisioterapeuta”, no Grupo de Atividade de Saúde, Anexo I, da Lei Municipal nº 142/2009 de 24 de 27 de Março de 2009, com 01 (uma) vaga, tendo a formação em nível superior em Fisioterapia, registro no conselho de classe específico, com remuneração mensal inicial de R\$ 1.790,00 (hum mil setecentos e noventa reais). A carga horária será de 40 (quarenta) horas semanais.

**Art. 19º-** Dispõem para o cargo de “Assistente Jurídico”, no Grupo de Atividade de Apoio Administrativo e Operacional, Anexo I, da Lei Municipal nº 142/2009 de 24 de 27 de Março de 2009, com 01 (uma) vaga, tendo a formação em nível superior em Direito inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), com remuneração mensal inicial de R\$ 2.800,00 (dois mil oitocentos reais). A carga horária será reduzida para 30 (trinta) horas semanais aos que ingressarem por concurso público a partir da data de aprovação desta lei.

**Art. 20º-** Dispõem para o cargo de “Analista Administrativo”, no Grupo de Atividade de Apoio Administrativo e Operacional, Anexo I, da Lei Municipal Nº 142/2009 de 27 de Março de 2009, com 04 (quatro) vagas, tendo a formação em nível superior em qualquer área, com remuneração mensal inicial de R\$ 2.245,00 (dois mil duzentos e quarenta e cinco reais). A carga horária exigida será reduzida para 30 (trinta) horas semanais aos que ingressarem por concurso público a partir da data de aprovação desta lei.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

**Art. 21º-** Dispõem para o cargo de Merendeira, previsto no Anexo III do Grupo Ocupacional de Serviços Auxiliares, da Lei Municipal nº 020/97 de 02 de setembro de 1997, com 07 (sete) vagas, tendo a formação em Ensino Fundamental Incompleto, com remuneração mensal inicial de R\$ 1.045,00 (hum mil e quarenta e cinco reais). A carga horária será de 40 (quarenta) horas semanais previsto na Lei Municipal Nº 142/2009 de 27 de Março de 2009.

**Art. 22º-** Dispõem para o cargo de Vigilante, previsto no Anexo I do Grupo de Atividades de Apoio Administrativo e Operacional, da Lei Municipal nº 053/2000 de 24 de abril de 2000, com 01 (uma) vaga, tendo a formação em Ensino Fundamental Incompleto, com remuneração mensal inicial de R\$ 1.045,00 (hum mil e quarenta e cinco reais). A carga horária será de 40 (quarenta) horas semanais previsto na Lei Municipal Nº 142/2009 de 27 de Março de 2009.

**Art. 23º-** Dispõem para o cargo de Gari, previsto no Anexo III do Grupo Ocupacional de Serviços Auxiliares, da Lei Municipal nº 020/97 de 02 de setembro de 1997, com 25 (vinte e cinco) vagas, tendo a formação em Ensino Fundamental Incompleto, com remuneração mensal inicial de R\$ 1.045,00 (hum mil e quarenta e cinco reais). A carga horária será de 40 (quarenta) horas semanais previsto na Lei Municipal Nº 142/2009 de 27 de Março de 2009.

**Art. 24º-** Dispõem para o cargo de Motorista, previsto no Anexo I do Grupo de Atividades de Apoio Administrativo e Operacional, da Lei Municipal nº 053/2000 de 24 de abril de 2000, com 05 (cinco) vagas, tendo a formação em Ensino Fundamental Incompleto, com remuneração mensal inicial de R\$ R\$ 1.045,00 (hum mil e quarenta e cinco reais). A carga horária será de 40 (quarenta) horas semanais previsto na Lei Municipal Nº 142/2009 de 27 de Março de 2009.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

**Art. 25º-** Dispõem para o cargo de Agente Administrativo, previsto no Anexo IV do Grupo Ocupacional de Apoio Técnico e Apoio Administrativo, da Lei Municipal nº 020/97 de 02 de setembro de 1997, Lei Municipal Nº 142/2009 de 27 de Março de 2009, com 06 (seis) vagas sendo sua carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e escolaridade mínima exigida será o Ensino Médio Completo e a remuneração mensal inicial de R\$ 1.558,50 (hum mil quinhentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos). Conforme Lei 227/2016 de 26 de fevereiro de 2016.

**Art. 26º-** Dispõem para o cargo de Professor A, previsto no Anexo I do Grupo Magistério, da Lei Municipal nº 053/2000 de 24 de abril de 2000 e Lei Municipal Nº 142/2009 de 27 de Março de 2009, com 17 (dezessete) vagas sendo com formação em nível superior em Pedagogia sendo sua carga horária especificada de 30 (trinta) horas semanais. A remuneração mensal inicial passa a ser de R\$ 1.918,30 (hum mil novecentos e dezoito reais e trinta centavos).

**Art. 27º-** - Dispõem de 05 (cinco) vagas o cargo de Supervisor Escolar, previsto no Anexo I do Grupo Magistério, da Lei Municipal nº 053/2000 de 24 de abril de 2000 e Lei Municipal Nº 142/2009 de 27 de Março de 2009, com Licenciatura Plena em Pedagogia, com habilitação específica em supervisão escolar e orientação educacional, comprovando experiência de 02 (dois) anos em sala de aula, sendo com carga horária de 30 (trinta) horas semanais. A remuneração mensal inicial passa a ser de R\$ 2.029,85 (dois mil e vinte nove reais e oitenta e cinco centavos).

**Art. 28º-** Dispõem de 14 (catorze) vagas o cargo de Professor B, previsto no Anexo I do Grupo Magistério, da Lei Municipal nº 053/2000 de 24 de abril de 2000 e Lei Municipal Nº 142/2009 de 27 de Março de 2009, com nível superior e habilitação específica, sendo sua carga horária especificada aos que ingressarem por concurso público a partir da data de aprovação desta lei de 30 (trinta) horas semanais. A remuneração mensal inicial será de



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

R\$ 1.918,30 (hum mil novecentos e dezoito reais e trinta centavos).

**Art. 29º** - Dispõem para o cargo de Médico, previstos no Anexo I do Grupo de Atividade de Saúde, da Lei Municipal nº 053/2000 de 24 de abril de 2000 e Lei Municipal Nº 142/2009 de 27 de Março de 2009, com 08 (oito) vagas, com formação em nível superior em Medicina, com remuneração mensal inicial de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais). A carga horária será de 40 (quarenta) horas semanais.

**Das Disposições Finais e Transitórias**

**Art. 30º** – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar concurso público de provas e/ou de provas e títulos, bem como, expedir atos administrativos complementares, necessários à plena execução desta Lei.

**Art. 31º** – As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações próprias do Orçamento Geral do Município, ficando o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos especiais e suplementares específicos de recursos disponíveis.

**Art. 32º** – Ficam revogadas as disposições legais em contrário.

**Art. 33º** – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Capim/PB, em 28 de fevereiro 2020.

  
**Tiago Roberto Lisboa**  
-Prefeito Constitucional-





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 307/2020

DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020.

*“DISPÕE SOBRE O PREENCHIMENTO DE CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO DE CARREIRA, COM AS REMUNERAÇÕES RESPECTIVAS, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.*

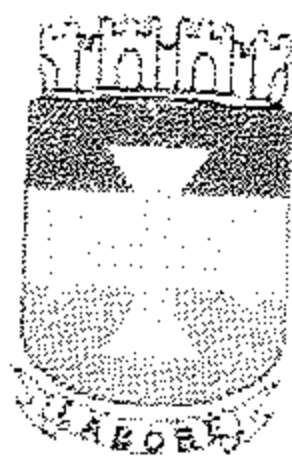
O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAPIM - PB, Estado da Paraíba, no uso de suas Atribuições Legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

**Das Disposições Preliminares**

**Art. 1º** - Esta lei dispõe sobre o preenchimento de 143 (cento e quarenta e três) vagas de cargos públicos de provimento de carreira nos níveis. Fundamental, Médio, Técnico e Superior, com remunerações respectivas, referente ao quadro de servidor público da Prefeitura Municipal de Capim e dá outras providências.

**Art. 2º** - Dispõem para o cargo de “Auxiliar de Serviços”, no Grupo de Apoio Administrativo e Operacional, Anexo I, da Lei nº 020/1997 de 02 de setembro de 1997, com 05 (cinco) vagas, tendo a formação mínima exigida o Ensino Fundamental Incompleto, com remuneração mensal inicial de R\$ 1.045,00 (hum mil e quarenta e cinco reais). A carga horária será de 40 (quarenta) horas semanais.

**Art. 3º** - Dispõem para o cargo de “Operador de Máquinas”, no Grupo de Apoio Administrativo e Operacional, Anexo I, da Lei Municipal Nº 142/2009 de 27 de Março de 2009, com 01 (uma) vaga, tendo a formação mínima exigida o Ensino Fundamental Incompleto acrescido de Carteira de Habilitação Categoria “D” ou “E”, com remuneração mensal inicial de R\$ 1.045,00 (hum mil e quarenta e cinco reais). A carga horária será de 40 (quarenta) horas semanais.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM**  
**GABINETE DO PREFEITO**

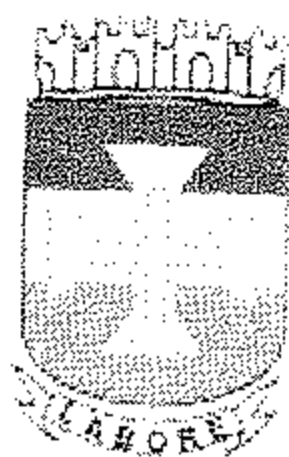
---

**Art. 4º**- Dispõem para o cargo de “Agente Comunitário de Saúde”, no Grupo de Atividade de Saúde, Anexo I, da Lei Municipal nº 142/2009 de 24 de 27 de Março de 2009, com 05 (cinco) vagas, tendo a formação mínima exigida o Ensino Fundamental Completo, acrescido de Curso Básico de Formação Continuada, comprovação de residência na comunidade, a qual exercerá suas funções, com remuneração mensal inicial de R\$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais). A carga horária será de 40 (quarenta) horas semanais.

**Art. 5º**- Dispõem para o cargo de “Agente de Combate às Endemias”, no Grupo de Atividade de Saúde, Anexo I, da Lei Municipal nº 142/2009 de 24 de 27 de Março de 2009, com 05 (cinco) vagas, tendo a formação mínima exigida o Ensino Fundamental Completo, acrescido de Curso Básico de Formação Continuada, comprovação de residência na comunidade, a qual exercerá suas funções, com remuneração mensal inicial de R\$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais). A carga horária será de 40 (quarenta) horas semanais.

**Art. 6º**- Dispõem para o cargo de “Técnico em Enfermagem”, no Grupo de Atividade de Saúde, Anexo I, da Lei Municipal nº 142/2009 de 24 de 27 de Março de 2009, com 04 (quatro) vagas, tendo a formação em Ensino Médio Completo, acrescido de Curso Técnico Profissionalizante em Enfermagem ou equivalente, com remuneração mensal inicial de R\$ 1.045,00 (hum mil e quarenta e cinco reais). A carga horária será de 40 (quarenta) horas semanais.

**Art. 7º**- Dispõem para o cargo de “Auxiliar de Consultório Odontológico”, no Grupo de Atividade de Saúde, Anexo I, da Lei Municipal nº 142/2009 de 24 de 27 de Março de 2009, com 03 (três) vagas, tendo a formação em Ensino Médio Completo, acrescido de Curso Técnico Profissionalizante de Auxiliar de Consultório Odontológico ou equivalente, com remuneração mensal inicial de R\$ 1.045,00 (hum mil e quarenta e cinco reais). A carga horária será de 40 (quarenta) horas semanais.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM**  
**GABINETE DO PREFEITO**

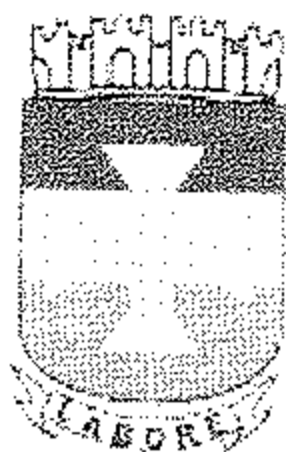
---

**Art. 8º-** Dispõem para o cargo de “Auxiliar de Farmácia”, no Grupo de Atividade de Saúde. Anexo I, da Lei Municipal nº 142/2009 de 24 de 27 de Março de 2009, com 02 (duas) vagas, tendo a formação em Ensino Médio Completo, com remuneração mensal inicial de R\$ 1.045.00 (hum mil e quarenta e cinco reais). A carga horária será de 40 (quarenta) horas semanais.

**Art. 9º-** Dispõem para o cargo de “Enfermeiro”, no Grupo de Atividade de Saúde. Anexo I, da Lei nº 020/1997 de 02 de setembro de 1997 e Lei Municipal nº 142/2009 de 24 de 27 de Março de 2009, com 03 (três) vagas, tendo a formação em nível superior em Enfermagem, registro no conselho de classe específico, com remuneração mensal inicial de R\$ 1.790.00 (hum mil setecentos e noventa reais). A carga horária será de 40 (quarenta) horas semanais.

**Art. 10º-** Dispõem para o cargo de “Odontólogo”, no Grupo de Atividade de Saúde. Anexo I, da Lei nº 020/1997 de 02 de setembro de 1997 e Lei Municipal nº 142/2009 de 24 de 27 de Março de 2009, com 02 (duas) vagas, tendo a formação em nível superior em Odontologia, registro no conselho de classe específico, com remuneração mensal inicial de R\$ 1.790.00 (hum mil setecentos e noventa reais). A carga horária será de 40 (quarenta) horas semanais.

**Art. 11º-** Dispõem para o cargo de “Técnico em Informática”, no Grupo de Atividade de Apoio Administrativo e Operacional. Anexo I, da Lei Municipal nº 142/2009 de 24 de 27 de Março de 2009, com 02 (duas) vagas, tendo a formação em Ensino Médio Completo, acrescido de Curso Básico em Manutenção de Computador ou equivalente, com remuneração mensal inicial de R\$ 1.045.00 (hum mil e quarenta e cinco reais). A carga horária será de 40 (quarenta) horas semanais.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

**Art. 12º-** Dispõem para o cargo de “Assistente Escolar”, no Grupo do Magistério. Anexo I. da Lei Municipal Nº 142/2009 de 27 de Março de 2009, com 03 (três) vagas, tendo a formação mínima exigida o Ensino Médio Completo. A carga horária será de 40 (quarenta) horas semanais, com remuneração mensal inicial de R\$ 1.558,50 (hum mil quinhentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos). Conforme Lei 227/2016 de 26 de fevereiro de 2016.

**Art. 13º-** Dispõem para o cargo de “Orientador Educacional”, no Grupo do Magistério. Anexo I. da Lei Municipal Nº 142/2009 de 27 de Março de 2009, com 03 (três) vagas, tendo a formação em nível superior em Pedagogia com habilitação em orientação educacional, com remuneração mensal inicial de R\$ 2.029,85 (dois mil e vinte nove reais e oitenta e cinco centavos). A carga horária será de 30 (trinta) horas semanais.

**Art. 14º-** Dispõem para o cargo de “Recepcionista”, no Grupo de Apoio Administrativo e Operacional. Anexo I. da Lei nº 020/1997 de 02 de setembro de 1997 e Lei Municipal nº 142/2009 de 24 de 27 de Março de 2009, com 03 (três) vagas, tendo a escolaridade mínima exigida o Ensino Médio Completo. A carga horária será de 40 (quarenta) horas semanais, com remuneração mensal inicial de R\$ 1.558,50 (hum mil quinhentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos). Conforme Lei 227/2016 de 26 de fevereiro de 2016.

**Art. 15º-** Dispõem para o cargo de “Nutricionista”, no Grupo de Atividade de Saúde. Anexo I. da Lei Municipal nº 142/2009 de 24 de 27 de Março de 2009, com 04 (quatro) vagas, tendo a formação em nível superior em Nutrição, registro no conselho de classe específico, com remuneração mensal inicial de R\$ 1.790,00 (hum mil setecentos e noventa reais). A carga horária será de 40 (quarenta) horas semanais.

**Art. 16º-** Dispõem para o cargo de “Assistente Social”, no Grupo de Atividade de Saúde. Anexo I. da Lei Municipal nº 142/2009 de 24 de 27 de Março de 2009, com 01 (uma) vaga, tendo a formação em nível superior em Serviço Social, registro no conselho de classe



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

específico, com remuneração mensal inicial de R\$ 1.790,00 (hum mil setecentos e noventa reais). A carga horária será de 40 (quarenta) horas semanais.

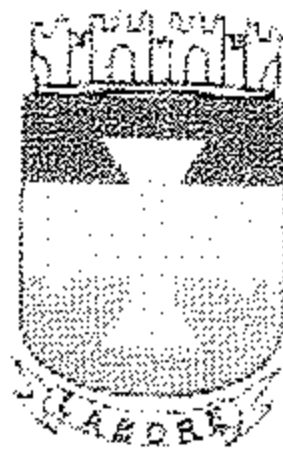
**Art. 17º-** Dispõem para o cargo de “Farmacêutico/Bioquímico”, no Grupo de Atividade de Saúde, Anexo I, da Lei Municipal nº 142/2009 de 24 de 27 de Março de 2009, com 02 (duas) vagas, tendo a formação em nível superior em Farmácia com especialização em Bioquímica, registro no conselho de classe específico, com remuneração mensal inicial de R\$ 1.790,00 (hum mil setecentos e noventa reais). A carga horária será de 40 (quarenta) horas semanais.

**Art. 18º-** Dispõem para o cargo de “Fisioterapeuta”, no Grupo de Atividade de Saúde, Anexo I, da Lei Municipal nº 142/2009 de 24 de 27 de Março de 2009, com 01 (uma) vaga, tendo a formação em nível superior em Fisioterapia, registro no conselho de classe específico, com remuneração mensal inicial de R\$ 1.790,00 (hum mil setecentos e noventa reais). A carga horária será de 40 (quarenta) horas semanais.

**Art. 19º-** Dispõem para o cargo de “Assistente Jurídico”, no Grupo de Atividade de Apoio Administrativo e Operacional, Anexo I, da Lei Municipal nº 142/2009 de 24 de 27 de Março de 2009, com 01 (uma) vaga, tendo a formação em nível superior em Direito inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), com remuneração mensal inicial de R\$ 2.800,00 (dois mil oitocentos reais). A carga horária será reduzida para 30 (trinta) horas semanais aos que ingressarem por concurso público a partir da data de aprovação desta lei.

**Art. 20º-** Dispõem para o cargo de “Analista Administrativo”, no Grupo de Atividade de Apoio Administrativo e Operacional, Anexo I, da Lei Municipal Nº 142/2009 de 27 de Março de 2009, com 04 (quatro) vagas, tendo a formação em nível superior em qualquer área, com remuneração mensal inicial de R\$ 2.245,00 (dois mil duzentos e quarenta e cinco reais). A carga horária exigida será reduzida para 30 (trinta) horas semanais aos que ingressarem por concurso público a partir da data de aprovação desta lei.

---



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

**Art. 21º-** Dispõem para o cargo de Merendeira, previsto no Anexo III do Grupo Ocupacional de Serviços Auxiliares, da Lei Municipal nº 020/97 de 02 de setembro de 1997, com 07 (sete) vagas, tendo a formação em Ensino Fundamental Incompleto, com remuneração mensal inicial de R\$ 1.045,00 (hum mil e quarenta e cinco reais). A carga horária será de 40 (quarenta) horas semanais previsto na Lei Municipal Nº 142/2009 de 27 de Março de 2009.

**Art. 22º-** Dispõem para o cargo de Vigilante, previsto no Anexo I do Grupo de Atividades de Apoio Administrativo e Operacional, da Lei Municipal nº 053/2000 de 24 de abril de 2000, com 01 (uma) vaga, tendo a formação em Ensino Fundamental Incompleto, com remuneração mensal inicial de R\$ 1.045,00 (hum mil e quarenta e cinco reais). A carga horária será de 40 (quarenta) horas semanais previsto na Lei Municipal Nº 142/2009 de 27 de Março de 2009.

**Art. 23º-** Dispõem para o cargo de Gari, previsto no Anexo III do Grupo Ocupacional de Serviços Auxiliares, da Lei Municipal nº 020/97 de 02 de setembro de 1997, com 25 (vinte e cinco) vagas, tendo a formação em Ensino Fundamental Incompleto, com remuneração mensal inicial de R\$ 1.045,00 (hum mil e quarenta e cinco reais). A carga horária será de 40 (quarenta) horas semanais previsto na Lei Municipal Nº 142/2009 de 27 de Março de 2009.

**Art. 24º-** Dispõem para o cargo de Motorista, previsto no Anexo I do Grupo de Atividades de Apoio Administrativo e Operacional, da Lei Municipal nº 053/2000 de 24 de abril de 2000, com 05 (cinco) vagas, tendo a formação em Ensino Fundamental Incompleto, com remuneração mensal inicial de R\$ R\$ 1.045,00 (hum mil e quarenta e cinco reais). A carga horária será de 40 (quarenta) horas semanais previsto na Lei Municipal Nº 142/2009 de 27 de Março de 2009.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

**Art. 25º**- Dispõem para o cargo de Agente Administrativo, previsto no Anexo IV do Grupo Ocupacional de Apoio Técnico e Apoio Administrativo, da Lei Municipal nº 020/97 de 02 de setembro de 1997, Lei Municipal Nº 142/2009 de 27 de Março de 2009, com 06 (seis) vagas sendo sua carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e escolaridade mínima exigida será o Ensino Médio Completo e a remuneração mensal inicial de R\$ 1.558,50 (hum mil quinhentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos). Conforme Lei 227/2016 de 26 de fevereiro de 2016.

**Art. 26º**- Dispõem para o cargo de Professor A, previsto no Anexo I do Grupo Magistério, da Lei Municipal nº 053/2000 de 24 de abril de 2000 e Lei Municipal Nº 142/2009 de 27 de Março de 2009, com 17 (dezessete) vagas sendo com formação em nível superior em Pedagogia sendo sua carga horária especificada de 30 (trinta) horas semanais. A remuneração mensal inicial passa a ser de R\$ 1.918,30 (hum mil novecentos e dezoito reais e trinta centavos).

**Art. 27º**- - Dispõem de 05 (cinco) vagas o cargo de Supervisor Escolar, previsto no Anexo I do Grupo Magistério, da Lei Municipal nº 053/2000 de 24 de abril de 2000 e Lei Municipal Nº 142/2009 de 27 de Março de 2009, com Licenciatura Plena em Pedagogia, com habilitação específica em supervisão escolar e orientação educacional, comprovando experiência de 02 (dois) anos em sala de aula, sendo com carga horária de 30 (trinta) horas semanais. A remuneração mensal inicial passa a ser de R\$ 2.029,85 (dois mil e vinte nove reais e oitenta e cinco centavos).

**Art. 28º**- Dispõem de 14 (catorze) vagas o cargo de Professor B, previsto no Anexo I do Grupo Magistério, da Lei Municipal nº 053/2000 de 24 de abril de 2000 e Lei Municipal Nº 142/2009 de 27 de Março de 2009, com nível superior e habilitação específica, sendo sua carga horária especificada aos que ingressarem por concurso público a partir da data de aprovação desta lei de 30 (trinta) horas semanais. A remuneração mensal inicial será de



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

R\$ 1.918,30 (hum mil novecentos e dezoito reais e trinta centavos).

**Art. 29º**- Dispõem para o cargo de Médico, previstos no Anexo I do Grupo de Atividade de Saúde, da Lei Municipal nº 053/2000 de 24 de abril de 2000 e Lei Municipal Nº 142/2009 de 27 de Março de 2009, com 08 (oito) vagas, com formação em nível superior em Medicina, com remuneração mensal inicial de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais). A carga horária será de 40 (quarenta) horas semanais.

**Das Disposições Finais e Transitórias**

**Art. 30º** – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar concurso público de provas e/ou de provas e títulos, bem como, expedir atos administrativos complementares, necessários à plena execução desta Lei.

**Art. 31º** – As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações próprias do Orçamento Geral do Município, ficando o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos especiais e suplementares específicos de recursos disponíveis.

**Art. 32º** – Ficam revogadas as disposições legais em contrário.

**Art. 33º** – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Capim/PB, em 28 de fevereiro 2020.

  
**Tiago Roberto Lisboa**  
-Prefeito Constitucional-